



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2022-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **002.0300122** referente ao Procedimento Licitatório nº **001/2022PMR-PE-SRP**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE-MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS PARA O EXERCICIO 2022**, no valor global de R\$ 4.222.500,00 (Quatro Milhões Duzentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais) e o contrato nº **001.240122PMR-PE-SRP**, no valor citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objetocitado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA I. S. LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI** no valor já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/6Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 21 de Janeiro de 2022.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021